

São Paulo, 02 de dezembro de 2022.

CONCORRÊNCIA Nº 13783/2022

ABERTURA: DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2022 – ÀS 11H00

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES DE SOFTWARE NA LINGUAGEM CFML EM REGIME DE FÁBRICA DE SOFTWARE".

CARTA DE ESCLARECIMENTOS I

Encaminhamos abaixo os questionamentos e as respostas a todos os participantes:

1) "6.4.1.1 Serão considerados compatíveis com o objeto desta licitação a prestação anterior de serviços de desenvolvimento e manutenção de soluções de software na linguagem/tecnologia CFML, Flutter, Swift, Kotlin, Bootstrap5, jquery, CSS e HTML no volume total de pelo menos 750 (setecentos e cinquenta) pontos de função; 6.4.1.2 Para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, será admitida a soma de diferentes Atestados;

6.4.1.3 Serão considerados incompatíveis os Atestados que apresentarem a execução de serviços por qualquer outra unidade de medida que não seja pontos de função (métrica de homem/hora ou unidade de serviço técnico – UST, por exemplo);

Nota-se que o item 6.4.1.3 não admite a apresentação de atestado em horas, no entanto não há qualquer norma legal que impeça ou obrigue que as empresas licitantes apresentem atestado somente em ponto de função.

Diante da inexistência da obrigatoriedade da execução do serviço objeto da Concorrência Nº 13783/2022 em ponto de função, a não aceitação em horas de serviço restringe a participação de empresas que prestam serviços com excelência, infringindo um dos princípios primordiais da licitação, qual seja: da competitividade.

É imperioso destacar que, diante da preservação do princípio da competitividade, o Sistema S realiza licitações em pontos de função, aceitando atestado em horas.

Sendo assim, indagamos: a empresa licitante poderá apresentar atestado de capacidade técnica em horas?

RESPOSTA: O atestado em pontos de função se faz necessário para comprovação que a empresa possui experiência com a metodologia de Pontos por Função. A comparação entre horas/homem x pontos de função não é um comparativo exato, divergências entre o nível de maturidade e conhecimento dos profissionais que atuaram no processo de desenvolvimento podem alterar significativamente a contagem por horas, sendo assim o atestado em PF se faz mais do que necessário.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO